



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1500
Adm. 2025/2028



DORESÓPOLIS-MG, 30 JANEIRO DE 2025

Ofício n.º 012/2025.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO OU CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida, **em caráter de urgência**, e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

VALDIR DA COSTA LOPES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Reinaldo de Souza Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 31 01 25

AS 09:21 H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉSPÓLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (37) 3441-0000

Adm.: 2025 / 2028

PROJETO DE LEI Nº. 001 /2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO OU CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo, **Sr. Valdir da Costa Lopes**, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da lei orgânica municipal, propõe o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecido através da presente Lei a importância da implantação do processo de regionalização das ações e serviços de saúde, nos níveis de complexidade crescente, conforme artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 2º O Município reconhece a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI, entidade Filantrópica, conveniada ao SUS, CNPJ 23.591.126/0001-83, inscrito no CNES Nº 2776006, referência para ações e serviços de saúde de Média e Alta Complexidade, sendo ela a única da Região de Saúde de Piumhi, habilitada como Hospital Geral Nível II.

Art. 3º O Município fica autorizado a formalizar contrato de direito público ou convênio com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI, conforme prevê o art. 199, §1º, da Constituição Federal.

Art. 4º O Município disponibilizará o valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) per capita, conforme fonte IBGE <https://cidades.ibge.gov.br> (1.496 habitantes), totalizando o valor de R\$ 7.180,80 (sete mil cento e oitenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (37) 3441-0000

Adm.: 2025 / 2028

reais e oitenta centavos) a ser depositado na conta bancária da Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, até o 5º dia útil de cada mês.

Art. 5º A transferência e a aplicação do recurso concedido por esta lei deverão ser detalhadas pelo respectivo instrumento legal de que se trata o art. 3º desta lei, a ser obrigatoriamente formalizado.

Art. 6º O valor a ser repassado correrá por conta da dotação orçamentária nº 10.302.0008.2156 3.3.50.41.00 – Ficha 290, e suas correspondentes para os exercícios financeiros subsequentes, que poderá ser suplementada mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de outras dotações, caso seja necessário.

Art. 7º Fica o Prestador do Serviço, Hospital Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, obrigado a prestar contas mensalmente ao Município.

Art. 8º Fica o poder Executivo autorizado a alterar, se necessário, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para as devidas adequações orçamentárias no exercício vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Doresópolis-MG, 28 de janeiro de 2025.

VALDIR DA COSTA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (37) 3441-0000

Adm.: 2025/ 2028

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI 001 /2025

Exmo. Presidente,

Remetemos a V.Exa. e por vosso intermédio aos demais vereadores, o projeto de lei que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO OU CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Como é de conhecimento dos nobres pares desta Casa, a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi é a entidade que acolhe nossos munícipes.

A Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG, é uma entidade filantrópica conveniada ao SUS, referência para ações e serviços de saúde de média e alta complexidade, sendo ela a única da Região de Saúde de Piumhi, habilitada como Hospital Geral de Urgências Nível II e da Rede Resposta Hospitalar de Urgência e Emergência.

O presente projeto de lei, tem por escopo colaborar financeiramente, juntamente com os demais municípios da região, para que a mencionada entidade possa arcar com os custos de manutenção dos seus serviços, especial quanto ao financiamento de médicos especialistas, de forma que os atendimentos da Entidade sejam mantidos regularmente.

É público e notório os altos índices inflacionários enfrentados pela economia brasileira nos últimos anos, e as instituições hospitalares não ficam imunes a seus efeitos, os custos são altos e a demanda cada dia mais crescente, gerando um grande *déficit* nas contas destas instituições.

Desta feita, para possibilitar a manutenção da prestação de seus serviços, a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi conta com a ajuda dos municípios da região que fazem uso exponencial dos serviços da entidade, propondo um rateio com um valor mensal de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) por habitante, conforme fonte IBGE <https://cidades.ibge.gov.br> (1.496 habitantes), totalizando o valor de R\$ 7.180,80 (sete mil cento e oitenta reais e oitenta centavos) a ser depositado na conta bancária da Santa Casa de Misericórdia de Piumhi.

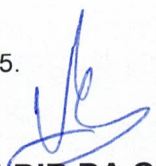
O plano de trabalho (em anexo) segue para maiores detalhes.

Diante de tais considerações e esperando merecer à atenção dos nobres edis desta Casa, submetemos à alta apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de **lei em regime de urgência**, por considerar de importância relevante para esta municipalidade.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Doresópolis-MG, 29 de janeiro de 2025.


VALDIR DA COSTA LOPES

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI

ANO: 2025

CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

1 - APRESENTAÇÃO:

Plano de trabalho apresentado a Prefeitura Municipal de Dorésópolis e Secretaria Municipal de Saúde para repasse financeiro para manutenção dos serviços assistenciais hospitalares 24 horas por dia, 7 dias por semana, em média e alta complexidade.

2 - OBJETIVO:

Proporcionar uma saúde de qualidade contínua para os munícipes por meio de auxílio financeiro para manutenção dos serviços hospitalares.

3 - OBJETIVO ESPECÍFICO:

Repasse de recurso financeiro para custeio de despesas à manutenção dos serviços de atendimento e assistência de média e alta complexidade à população que procura a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi.

4 - JUSTIFICATIVA:

Um estudo realizado pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi comprovou a existência de um déficit mensal aproximado de R\$396.072,00 que impossibilita a manutenção da prestação de serviços assistenciais hospitalares. Para evitar uma desassistência à saúde de toda população da microrregião de Piumhi, é necessário um apoio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi para custear referido déficit.

5 - DEFINIÇÃO DE VALORES:

Será calculado o valor de R\$4,80 (quatro reais e oitenta centavos) por habitante por mês. Considerando o estudo realizado pelo IBGE sobre a estimativa de habitantes de cada município em 2024, que informou ter o Município de Dorésópolis 1.496 habitantes (fonte <https://cidades.ibge.gov.br>), o valor mensal do presente convênio será de R\$7.180,80 (sete mil cento e oitenta reais e oitenta centavos).

6 - CONVENIENTE:

6.1 - RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

6.2 - CNPJ

18.306.647/0001-01

6.3 - ENDEREÇO:

RUA GETÚLIO VARGAS, N 26, CENTRO

6.4 - CIDADE:

DORESÓPOLIS

6.5 - CEP:

37.926-000

6.6 - TELEFONE

(37) 3355-1500

6.7 - FAX:

6.8 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

VALDIR DA COSTA LOPES

6.9 - CPF:

736.608.966-20

6.10 - C./ORGÃO EXPEDIDOR:

MG10533255 SSP/MG

6.11 - CARGO:

PREFEITO MUNICIPAL

6.12 - DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO: 2028

7 - CONVENIADA:

7.1 - RAZÃO SOCIAL

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI

7.2 - CNPJ

23.591.126/0001-83

7.3 - ENDEREÇO:

PRAÇA GUIA LOPES, Nº 53 - CENTRO

7.4 - CIDADE:

PIUMHI

7.5 - CEP:

37925-000

7.6 - TELEFONE:

37-3371-9500

7.7 - FAX:

37-3371-9538

7.8 - CONTA:

27.911-0

7.9 - BANCO:

756

7.10 - AGENCIA:

4427

7.11 - PRACA DE PAGAMENTO: PIUMHI - MG

7.12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

GASPARINO DOS SANTOS

7.13 - CPF:

426.973.106-06

7.14 - C./ORGÃO EXPEDIDOR:

666850 OAB MG

7.15 - CARGO: PROVEDOR

7.16 - DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO: 2026

7.17 - NACIONALIDADE:

BRASILEIRO

7.18 - ESTADO CIVIL:

DIVORCIADO

7.19 - PROFISSÃO: ADVOGADO

7.20 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:

RUA JOSE M GUIMARAES, 6, CS

7.21 - CEP:

37925-000

7.22 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANDRE LUIS SANTOS CASTRO

7.23 - Nº CRM

60546



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2025 / 2028



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que “**Autoriza o Município a firmar contrato de Direito Público ou Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi e dá outras providências**” que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Doresópolis-MG, 29 de janeiro de 2.025.

Valdir da Costa Lopes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2025 / 2028



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que “**Autoriza o Município a firmar contrato de Direito Público ou Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi e dá outras providências**”, está prevista na lei orçamentária do exercício de 2.025.

Doresópolis-MG, 29 de janeiro de 2.025.

Adriana Costa Silva Paim

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Valdir da Costa Lopes

Prefeito Municipal